

PRG-17



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4134, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

**CONCEDE AUMENTO REAL ANUAL AOS
MEMBROS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DE
CAÇAPAVA DO SUL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica concedido aumento real anual aos membros do magistério do Município de Caçapava do Sul, regido pela Lei Municipal 2.550/2010, no percentual de **12,84%** (doze vírgula oitenta e quatro por cento), no mês de fevereiro de 2020, na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias do mês de fevereiro do ano de 2020.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

Cássia de Sena Freitas

Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal